



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 23,
24 e 25 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.535 Pág. 1 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
LEI Nº 1661/2024.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7
PORTARIA Nº 1641, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.....	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	8
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.....	8

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 23,
24 e 25 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.535 Pág. 2 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1661/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos, entidades da administração municipal direta e indireta, e;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculada.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 78.947.000,00 (setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais).

O orçamento fiscal está fixado em R\$ 61.869.140,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil cento e quarenta reais);

O orçamento da seguridade social em R\$ 17.077.860,00 (dezessete milhões, setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais);

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, conforme as especificadas no Anexo I – Especificação da Receita, da Lei Federal nº 4.320/64.

1.0 - Receitas Correntes			R\$ 88.320.400,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	14.894.400,00	
1.2 – Contribuições	R\$	1.071.800,00	
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	1.083.700,00	
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	16.000,00	
1.6 – Receita de Serviços	R\$	5.148.200,00	
1.7 – Transferências Correntes	R\$	65.428.500,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	497.800,00	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 23, 24 e 25 de novembro de 2024.	Ano XI	Edição nº 2.535	Pág. 3 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.0 – Receitas Intra-Orçamentárias – SAAE	R\$	180.000,00	
2.0 - Receitas de Capital			R\$ 10.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	10.000,00	
Total de Receitas			R\$ 88.330.400,00
(-) Deduções de Receita Para Formação do FUN-DEB	R\$	9.008.400,00	
(-) Dedução por Renúncia da Receita	R\$	257.500,00	
(-) Dedução da Receita por Descontos Concedidos	R\$	117.500,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$	9.383.400,00	
TOTAL DA RECEITA			R\$78.947.000,00

Art. 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS:

a) – Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R\$	2.568.770,00	
02 – Governo Municipal	R\$	2.531.300,00	
03 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	R\$	736.880,00	
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	24.439.050,00	
06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.	R\$	2.573.300,00	
07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$	11.113.200,00	
08 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	1.157.400,00	
09 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	10.433.559,00	
11 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	4.754.600,00	
12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	1.561.081,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 61.869.140,00

b) - Orçamento da Seguridade Social

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.309.500,00	
10 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	14.768.360,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social			R\$ 17.077.860,00
TOTAL GERAL			R\$ 78.947.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 23,
24 e 25 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.535

Pág. 4 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – POR FUNÇÕES– Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	2.568.770,00	
04 – Administração	R\$	10.317.900,00	
06 – Segurança Pública	R\$	90.000,00	
12 – Educação	R\$	23.888.250,00	
13 – Cultura	R\$	550.500,00	
15 – Urbanismo	R\$	8.029.500,00	
17 – Saneamento	R\$	4.754.600,00	
18 – Gestão Ambiental	R\$	542.000,00	
20 – Agricultura	R\$	2.573.300,00	
22 – Indústria	R\$	736.880,00	
23 – Comércio e Serviços	R\$	1.019.081,00	
26 – Transporte	R\$	3.083.700,00	
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.157.400,00	
28 – Encargos Especiais	R\$	2.004.700,00	
99 – Reservas	R\$	552.559,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 61.869.140,00

a) – Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$	2.309.500,00	
10 – Saúde	R\$	14.768.360,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social			R\$ 17.077.860,00
TOTAL GERAL			R\$ 78.947.000,00

III – POR SUBFUNÇÕES

a) – Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	2.568.770,00	
122 – Administração Geral	R\$	7.047.300,00	
123 – Administração Financeira	R\$	2.137.300,00	
124 – Controle Interno	R\$	175.400,00	
126 – Tecnologia da Informação	R\$	520.000,00	
181 – Policiamento	R\$	90.000,00	
361 – Ensino Fundamental	R\$	15.285.150,00	
362 – Ensino Médio	R\$	573.000,00	
365 – Educação Infantil	R\$	6.798.500,00	
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	115.500,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 23,
24 e 25 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.535

Pág. 5 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

367 – Educação Especial	R\$	1.116.100,00
392 – Difusão Cultural	R\$	2.246.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	5.315.800,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	2.852.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	3.900.200,00
605 – Abastecimento	R\$	2.573.300,00
691 – Promoção Comercial	R\$	736.880,00
695 – Turismo	R\$	1.019.081,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	3.083.700,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	1.157.400,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	1.626.000,00
845 – Outras Transferências	R\$	700,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	378.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	552.559,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 61.869.140,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência à Pessoa Idosa	R\$	73.400,00
242 – Assistência à Pessoa com Deficiência	R\$	43.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	541.900,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.397.400,00
245 – Serviços Socioassistenciais	R\$	253.800,00
301 – Atenção Básica	R\$	12.712.800,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	1.534.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	146.400,00
305 – Vigilância Epidemiologia	R\$	374.900,00
845 – Outras Transferências	R\$	260,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 17.077.860,00
TOTAL GERAL		R\$ 78.947.000,00

IV – POR NATUREZA DA DESPESA

a) – Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	R\$ 59.397.171,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 32.684.820,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 900.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 25.812.351,00
4 – Despesas de Capital	R\$ 1.919.410,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 23, 24 e 25 de novembro de 2024.	Ano XI	Edição nº 2.535	Pág. 6 / 8
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

4 – Investimentos	R\$	1.192.380,00	
6 – Amortização da Dívida	R\$	727.030,00	
9 – Reserva de Contingência	R\$	552.559,00	
9 – Reserva de Contingência	R\$	552.559,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 61.869.140,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes	R\$	16.962.460,00	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.700.200,00	
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	8.262.260,00	
4 – Despesas de Capital	R\$	115.400,00	
4 – Investimentos	R\$	115.400,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social			R\$ 17.077.860,00
TOTAL GERAL			R\$ 78.947.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo no curso da execução orçamentária de 2025, autorizado a:

I – abrir a cada uma das Unidades Gestoras, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, e;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art.5º da Lei Complementar nº 101/2000, art.8º da Portaria Interministerial nº163/2001.

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 4º:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e;

IV – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes desta Lei, inciso VI, art.167 da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 23,
24 e 25 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.535

Pág. 7 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser incorporados ao orçamento do exercício de 2025, por ato do Chefe do Poder Executivo no exato limite de seus saldos, nos termos § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 9º - O Poder Legislativo e a Autarquia Municipal ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados pelo Município.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1641, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1620 de, 17 de outubro de 2024, que instaurou Processo Administrativo para apurar a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme Protocolo nº 5446/2024, de 16 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Protocolo nº 5980/2024, de 19/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a”, inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 1620, de 17 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º...

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 23,
24 e 25 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.535 Pág. 8 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Secretário:

a) João Sérgio Paschoal, matrícula 15164;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 005/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: Front Comercial LTDA

CNPJ/MF Nº: 43.731.740/0001-00

OBJETO: A aquisição de materiais diversos para utilização dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro – Paraná

VALOR: R\$ 634,73 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001– 17.122.0017.2080- 4.4.90.52.36.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritórios.

11001- 17.122.0017.2080- 4.4.90.52.87.00- Material de consumo de uso duradouro.

11001- 17.122.0017.2080- 4.4.90.52.39.00- Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos.

11001- 17.122.0017.2080- 4.4.90.52.42.00- Mobiliário em geral.

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 01 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 25 de outubro de 2024 até o dia 24 outubro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Paulo Afonso Prebianca pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 01 de novembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE